

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Direção-Geral do Ensino Superior****Aviso n.º 3549/2018**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 13 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Treino Desportivo de Jovens da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

## 1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto

## 2 — Curso técnico superior profissional

T345 — Treino Desportivo de Jovens

## 3 — Número de registo

R/Cr 63/2016

## 4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

## 5 — Perfil profissional

## 5.1 — Descrição geral

Elaborar, gerir e supervisionar de forma autónoma e especializada, o planeamento e condução dos processos de treino, aprendizagem e de desenvolvimento pessoal e desportivo de jovens atletas em diferentes modalidades desportivas.

## 5.2 — Atividades principais

- a) Coordenar o processo de planeamento de atividades de treino e competição em clubes ou associações desportivas;
- b) Coordenar equipas técnicas no processo de treino e ou ensino das modalidades desportivas em clubes ou associações desportivas;
- c) Gerir equipas técnicas especializadas em avaliar a capacidade de rendimento (nas suas diversas vertentes, técnica, tática, física, psicológica, entre outras) de atletas;
- d) Coordenar departamentos de desporto, em clubes, escolas de formação desportiva, associações ou federações desportivas;
- e) Gerir equipas de promoção da atividade física e desportiva para populações jovens;
- f) Elaborar e gerir atividades desportivas de caráter lúdico e formativo;
- g) Coordenar e gerir instalações relacionadas com o desporto em autarquias ou noutras instituições públicas e privadas.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de diferentes instrumentos e métodos de investigação no desporto;
- b) Conhecimentos especializados das diferentes fases de maturação dos atletas;
- c) Conhecimentos especializados acerca da formação pessoal, social e desportiva dos praticantes;
- d) Conhecimentos especializados sobre a importância e relação dos mecanismos de fidelização com a prática desportiva a longo prazo;
- e) Conhecimentos especializados das etapas de desenvolvimento cognitivo, psicológico e motor, e as implicações para a sua aplicação no contexto do treino;

f) Conhecimentos especializados sobre as etapas de formação desportiva a longo prazo;

g) Conhecimentos especializados sobre os pressupostos de uma educação para a saúde através da prática desportiva regular;

h) Conhecimentos especializados acerca da estrutura da carreira de treinador desportivo e as respetivas exigências;

i) Conhecimentos abrangentes acerca de diferentes modalidades desportivas e a sua aplicação em contexto de intervenção prática;

j) Conhecimentos especializados sobre a estrutura da sessão de treino e a respetiva amplitude da sua intervenção em contexto real;

k) Conhecimentos especializados dos métodos instrucionais em treino desportivo;

l) Conhecimentos especializados sobre os procedimentos de organização, gestão e avaliação do treino desportivo;

m) Conhecimentos especializados sobre a avaliação da execução das habilidades desportivas elementares;

n) Conhecimentos especializados acerca da anatomia e fisiologia humana no treino desportivo.

## 6.2 — Aptidões

a) Identificar e organizar pressupostos metodológicos especializados de estudos científicos no campo desportivo;

b) Criar e organizar projetos tendentes à otimização dos recursos humanos, materiais, espaciais e financeiros comuns e específicos a diferentes desportos;

c) Criar e aplicar estratégias de intervenção que promovam a criação de ambientes positivos de aprendizagem;

d) Aplicar técnicas e métodos de treino ajustados às características maturacionais dos atletas, à modalidade em questão e aos objetivos a alcançar;

e) Organizar e dinamizar processos de aprendizagem e de desenvolvimento de praticantes desportivos utilizando, para esse fim, os meios técnicos adequados e suportando a sua intervenção em valores eticamente fundamentados;

f) Executar técnicas de primeiros socorros e de suporte básico de vida, identificando os estados traumáticos que justifiquem o recurso a agentes especializados;

g) Aplicar e desenvolver técnicas e estratégias de comunicação abrangentes e especializadas, em diferentes línguas, com atletas e restante equipa técnica;

h) Avaliar a organização e logística de uma sessão de treino, assegurando as necessárias condições de segurança;

i) Criar e dinamizar sessões de treino, assegurando o exercício das competências de ensino fundamentais (explicação, demonstração, observação e correção);

j) Aplicar estratégias de avaliação dos praticantes e da equipa em competição, monitorizando e registando o processo de treino, as atitudes, os comportamentos e os resultados alcançados;

k) Criar e dinamizar competições formais e não formais, proporcionando condições de equidade de participação e valorizando o gosto pela modalidade e pelo espírito desportivo;

l) Programar e dinamizar ativamente e de forma inovadora o recrutamento de novos praticantes desportivos.

## 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e assertividade com diferentes atores sociais do desporto, de forma a potenciar uma formação global e multilateral dos atletas;

b) Demonstrar autonomia na utilização de linguagem e formas de comunicação compreensíveis e acessíveis a todos os praticantes;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade para a promoção do espírito desportivo em todos os ambientes e circunstâncias de prática desportiva;

d) Demonstrar sentido de responsabilidade, de autonomia e capacidade de liderança;

e) Demonstrar capacidade motivacional e de persuasão para encorajar atitudes e comportamentos pró-ativos dos praticantes;

f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão de acordo com boas práticas éticas profissionais, no exercício da atividade;

g) Demonstrar atitudes e comportamentos que dignificam a figura do praticante desportivo;

h) Demonstrar capacidade de iniciativa, flexibilidade e liderança na relação com quem assume a responsabilidade parental;

i) Demonstrar capacidade de persuasão para a fidelização à prática desportiva e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis;

j) Demonstrar capacidade de autonomia e inovação contínua na criação de atividades desportivas;

k) Demonstrar responsabilidade e autonomia na organização de competições formais e não formais;

l) Demonstrar autonomia na adaptação à equipa de trabalho-atletas, *staff* técnico e dirigentes desportivos;

m) Demonstrar autonomia e responsabilidade na definição de objetivos desportivos e estabelecimento de prioridades profissionais.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto . . . . .	75	63 %
726 — Terapia e Reabilitação . . . . .	10	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	5	4 %
310 — Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	5	4 %
311 — Psicologia . . . . .	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos . . . . .	5	4 %
314 — Economia . . . . .	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa . . . . .	5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia

Educação Física

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia . . . . .	Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.	20	42
Maia . . . . .	Instalações Desportivas da Câmara Municipal da Maia.		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Anatomofisiologia . . . . .	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Aprendizagem e Desenvolvimento Motor.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Modalidade Desportiva de Especialização I.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Modalidade Desportiva de Especialização II.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	70	49	105		175	7
Nutrição, Traumatologia e Primeiros Socorros.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Observação e Análise das Habilidades Desportivas.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Pedagogia e Didática do Desporto.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Psicologia do Desporto . . . . .	311 — Psicologia. . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Sistemática dos Desportos II — Rugby.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Sistemática dos Desportos I — Andebol.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Sistemática dos Desportos III — Basquetebol.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Sistemática dos Desportos IV — Voleibol.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	40	28	60		100	4
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral. . . . .	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Semestral. . . . .	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia. . . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral. . . . .	50		75		125	5
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral. . . . .	50		75		125	5
Relações Interpessoais . . . . .	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	2.º ano	Semestral. . . . .	50		75		125	5
Métodos de Investigação Científica.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral. . . . .	50	35	75		125	5
Estágio . . . . .	813 — Desporto . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Anual . . . . .			750	750	750	30
<i>Total</i> . . . . .					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.